LEI Nº 2.269/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Funrebom de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Funrebom autorizado a abrir crédito adicional Especial no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 176,90 (Cento e setenta e seis reais e noventa centavos), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	FUNREBOM-SÃO MATEUS DO SUL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Funrebom - São Mateus do Sul		
0510	04.122.0029.2.063	:	Manutenção do Funrebom		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.3.90.93.00.00	:	Indenizações e Restituições	Fonte:1515	176,90
			TOTAL GERAL R$		**176,90**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações, conforme a seguir:

ÓRGÃO		:	FUNREBOM-SÃO MATEUS DO SUL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Funrebom - São Mateus do Sul		
0510	04.122.0029.2.063	:	Manutenção do Funrebom		
	4.0.00.00.00.00	:	Despesas de Capital		
3	4.4.90.52.00.00	:	Equipamentos e Material Permanente	Fonte:1515	176,90
			TOTAL GERAL R$		**176,90**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 13 de agosto de 2013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal